

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 83/2014

Fixa os valores máximos a serem pagos pelo município no Programa de subsídios de horas-máquina definido pela Lei 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações readequando ao orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços de horas-máquina, a serem pagos pelo município, através de Edital de Chamamento Público, como parâmetro dos subsídios contemplados na Lei Municipal n.º 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações:

Maquinário Estimativa horas	Valor da hora em R\$
Trator Esteira de 14 a 19 toneladas com lâmina hidráulica.	200,00
Trator Esteira acima de 19 toneladas com lâmina angular hidráulica.	230,00
Escavadeira Hidráulica de 19 a 22 toneladas com concha de 1m³.	200,00
Escavadeira Hidráulica acima de 22 toneladas com concha de 1,5m³.	215,00
Mini trator Esteira de 4 toneladas com lâmina angular hidráulica.	120,00



Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 79 de 17 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 07 de maio de 2014.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM: 07/05/2014

Carla (proimpulso)
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.